



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747 - CENTRO FONE/FAX: (44) 3575-2777
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87.320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.982/0001-15

Reunião do Conselho de Administração e Fiscal

Data: 22/07/2019

Horário: 09:00 horas

Membros presentes:

Diretoria Executiva:

Lucilene Ditzum – Diretora
Vivaldo O. Dumke – Assessor

Representante do Controle Interno:

Soraya E.S.G. Dziubate

Representante Assessoria Jurídica:

Roberta Barco Lopes

Conselho de Administração:

Amadeu E. Santos;
Claudenice B. C. Dziubate
Helena de Fátima Oliveira;
Maria Bodnar Markiv;
Rosângela A. Santos;
Vivaldo Lessa Moreira

Conselho Fiscal:

Cassimiro Martins de Oliveira;
Lili F. M. Salkoski;
Marcos Barbosa de Souza;
Olivino Caetano Pinto;
Simone Aparecida Gonçalves S. de Souza

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (22/07/2019) às nove horas (09:00) na sala de reuniões do Fundo de Previdência do Município de Roncador, situado na Rua Curitiba, 747 – Centro, Roncador – Pr, reuniram-se ordinariamente os membros dos conselhos administrativos e fiscal para prestação de contas referente aos meses de maio e junho de 2019. A diretora executiva Lucilene Ditzum abre a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando e assessora jurídica designada pelo Executivo Municipal para defender o Previsron nas demandas judiciais Sra Roberta Barco Lopes, salientando que em processos que o Município estiver envolvido a mesma não poderá representar o Fundo de Previdência, tendo em vista que, mesmo designada continua vinculada a Prefeitura Municipal e representando-a judicialmente. Neste caso, encontra-se o processo nº 0000556-38.2010.8.16.0096 referente a Reintegração de Posse onde a assessoria jurídica deverá ser contratada a parte. Dando sequência, foi esclarecido que a cerca, deliberada na reunião anterior não teve início devido a necessidade de demarcação dos lotes previamente, evitando riscos de apropriação de terrenos que não sejam efetivamente do Previsron, sendo necessária coleta de orçamentos com empresas de serviços topográficos para abertura de processo licitatório e execução dos serviços concomitantemente com a construção da cerca, o que foi concordado pelos presentes. No que diz respeito a leiloar todos os terrenos de titularidade do Fundo de Previdência do Município de Roncador, foi aprovado pelos senhores conselheiros, assim como, contratação de empresa para avaliação mercadológica dos mesmos e criação de comissão para acompanhar o processo. O conselheiro Marcos Barbosa de Souza indagou sobre a previsão em lei de dação dos terrenos por parte do Município, de cláusula que responsabiliza o executivo a efetuar a infraestrutura nos terrenos, em breve consulta a essas leis, sendo elas a 641/2003, 707/2004 e 1172/2016, verificou-se que apenas a segunda contempla tal obrigação em seu Art. 2º “O Município arcará com todas as despesas para operacionalizar a dação em pagamento, bem como, compromete-se em efetuar toda infraestrutura necessária, de conformidade com as determinações legais”. A diretora executiva comunica que conforme solicitação de destituição como membro do Conselho Fiscal, protocolado pela Sra. Soraya E. G. S. Dziubate passa a ser titular a senhora Simone Aparecida Gonçalves Soares de Souza, e que os demais membros do respectivo conselho, senhor Cassimiro Martins de Oliveira, Lili de Fátima Salkoski, Olivino Caetano Pinto e Marcos B. de Souza deverão reunir-se e eleger entre si o presidente do conselho, cargo que também era ocupado pela senhora Soraya. Salientando que tanto o conselho fiscal como o conselho de administração podem convocar reuniões que julgarem necessárias, ficando disponível para isso a estrutura administrativa do Previsron. Prosseguindo, iniciou-se a apresentação dos extratos bancários de aplicação e de conta corrente onde o Previsron mantém seus ativos, sendo Banco do Brasil, Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicredi e Fundo Imobiliário Multiestratégia Paraná administrado

“Trabalhando Hoje, para Garantir um Futuro de Benefícios”

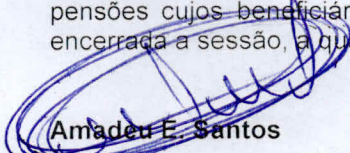
Lei Municipal nº 886 de 04 de maio de 2009

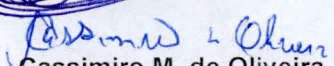


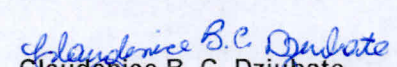
Fundo de Previdência do Município de Roncador

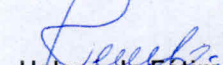
RUA CURITIBA, 747 - CENTRO FONE/FAX: (44) 3575-2777
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87.320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.982/0001-15

pela ORLA DTVM. Foi esclarecido detalhadamente os créditos, débitos e rendimentos das aplicações. Após, o contador e também presidente do conselho de administração, senhor Vivaldo Lessa solicitou a diretora executiva que busque maiores informações junto com a administradora do Fundo Imobiliário Multiestratégia Paraná, e/ou outras entidades previdenciárias que possuem tal investimento, para que possa dar detalhes e posicionamento quanto a expectativa de liquidação e cessação das recorrentes perdas apresentadas. Senhor Vivaldo Dumke informou sobre alterações em lei federal onde estabelece condições dos dirigentes das unidades gestoras dos RPPS, como possuir certificação e habilitação comprovada e não ter sofrido condenações judiciais, o que se estende a todos os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social, tomando a palavra o conselheiro Marcos Barbosa disse não concordar com tais condições, e na sequência solicitou um posicionamento sobre a suspensão de aposentadorias e pensões cujos beneficiários não efetuaram prova de vida. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, a qual vai sendo assinada por todos os membros presentes.

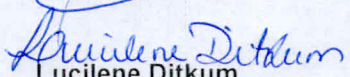

Amadeu E. Santos

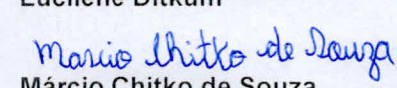

Cassimiro M. de Oliveira

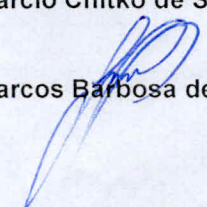

Claudenice B. C. Dziubate

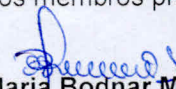

Helena de Fatima Oliveira

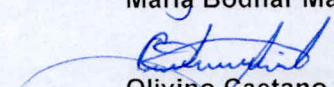

Lili F. M. Salkoski

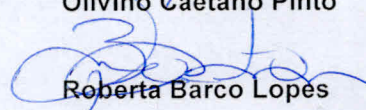

Lucilene Ditzum

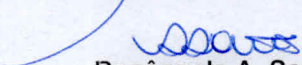

Márcio Chitko de Souza

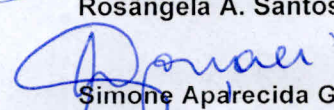

Marcos Barbosa de Souza

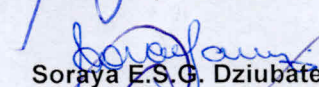

Maria Bodnar Markiv


Olivino Caetano Pinto


Roberta Barco Lopes


Rosângela A. Santos


Simone Aparecida G. S. de Souza


Soraya E.S.G. Dziubate


Vivaldo Lessa Moreira


Vivaldo O. Dumke